

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.440, DE 2009

Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Psicologia.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relator: Deputado RIBAMAR ALVES

I – RELATÓRIO

A proposição estabelece piso salarial para os profissionais de Psicologia, pela alteração da Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que “Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências”.

Com o acréscimo de dispositivo ao Art. 2º da referida Lei, estabelece piso salarial de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) para os profissionais de Psicologia. Este valor será reajustado no mês de aprovação desta Lei, e, a cada ano subsequente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em sua justificativa, ressalta a importância em se fazer cumprir os ditames do inciso V, Art. 7º da Carta Magna, que assegura aos trabalhadores o direito a piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho do profissional.

Considera que ao se estabelecer o piso salarial se estaria oferecendo uma grande contribuição ao bom desempenho dos profissionais de Psicologia.

Foi apresentada Emenda Modificativa, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que remete às Convenções Coletivas de Trabalho o estabelecimento do Piso Salarial dos referidos profissionais.

Cabe a esta Comissão decidir conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição que ora analisamos demonstra a preocupação do autor, o ilustre Deputado Mauro Nazif, em garantir boas condições para o melhor exercício dos profissionais de saúde no Brasil, no caso pela apresentação de proposta de piso salarial digno para os profissionais da Psicologia.

Procura atacar, assim, um dos problemas cruciais do setor saúde - os baixos níveis salariais de seus trabalhadores - que atinge essa área tão fundamental para a preservação da saúde e da vida de todos os brasileiros.

Sem dúvida, dentre os sérios problemas no campo da saúde, a má remuneração de seus funcionários é um dos mais graves, e tem sido impeditivo para a melhoria da oferta de serviços para a população brasileira, notadamente para os mais pobres.

Essa questão se coloca de forma geral. Em tem se destacado no caso dos Psicólogos, por ser notória a evolução de sua importância em todo o sistema de saúde.

Seu papel no SUS cada vez mais supera a visão assistencialista das atividades da Psicologia Clínica, alcançando ações relevantes no campo da atenção primária, ampliando sua ação no Programa da Saúde da Família, ocupando cada vez mais espaços nos programas de saúde mental nesta nova fase em que o hospital deixou de ser o centro dos cuidados, e se destacando nos programas de promoção da saúde, onde os aspectos

educacionais são determinantes. Ademais, tem atuação marcante junto a famílias e grupos populacionais, além de participar da gestão dos serviços de saúde e produzir estudos relevantes sobre as questões de sua área no campo da saúde pública.

Não restam dúvidas que um dos principais fatores impeditivos do aperfeiçoamento do SUS é a falta de atenção especial com os profissionais de saúde. Os baixos salários e as condições de trabalho aviltantes a que são submetidos estes profissionais, incluindo-se os da Psicologia, constituem-se, em uma condição determinante para a degradação da qualidade dos serviços de saúde.

Trata-se, como já destacado, de um setor profissional relevante, para cujo exercício exige-se pessoas qualificadas e que necessitam de constantes estudos e aperfeiçoamento, o que também, por si só, justificaria uma remuneração condigna em função da complexidade ou da responsabilidade das atividades que exercem.

Nada mais justo, portanto, que os profissionais da Psicologia tenham direito a um piso salarial digno. Somos sabedores todavia que outras medidas são indispensáveis para garantir a qualidade de seu trabalho. Assim, além de se assegurar proventos adequados, é importante que se estabeleça processos de educação continuada, acesso a cursos de aperfeiçoamento, e ainda a garantia de ótimas condições de trabalho. Com esse conjunto de iniciativas, o grande beneficiário de todo esse esforço será o cidadão brasileiro, especialmente os mais pobres.

Pelas razões expostas, consideramos adequada e oportuna a presente Proposição, que regulamenta na forma da Lei o direito dos Psicólogos a um Piso Salarial digno.

Por esta razão entendemos não ser apropriado se remeter a Convenções Coletivas de Trabalho a decisão de se estabelecer este Piso, conforme proposto na Emenda Modificativa, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá. Seria altamente temerário, especialmente para as regiões onde os sindicatos dos psicólogos tenham pouco poder de mobilização. Corre-se o risco de termos pisos salariais distintos de acordo com a força de cada sindicato.

Diante do exposto, sob ótica desta Comissão, manifestamos nosso voto favorável ao PL n. 5.440, de 2009, e pela rejeição da Emenda Modificativa.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado RIBAMAR ALVES
Relator